

Secretaria do Senado Federal

Imposto de Renda *Síntese*  
*Lavoura*

2

O Sr. ADOLPHO GORDO, Sr. Presidente, estando sobre a Meza para receber emendas a proposição ~~justa~~ que orça a receita geral da Republica, e tendo sido hontem suspensa a discussão dessa proposição, aproveito-me da hora do expediente para fazer algumas considerações em justificação de emendas que vou apresentar.

Tão importante, Sr. Presidente, são as disposições do art. 15 ~~taxproposições~~ p ropostas ás disposições em vigor, relativas ao imposto da renda, tão serias são as reclamações que taes disposições ~~tem~~ teem provocado por parte das classes interessadas, tão graves serão es pleitos que vão provocar, que eu, em cumprimento do meu dever e em defeza de altos interesses nacionaes e muito especialmente interesses da zona que tenho a honra de representar nesta Casa, sinto-me necessidade de ocupar a tribuna durante alguns momentos, afim de prestar á illustrada Commissão de Finanças, informações e ministrar-lhe dados que a habilitem a apreciar devidamente aquellas emendas.

Bem sei, Sr. Presidente, que o deficit nosse nos ultimos exercicios attinge a mais de 4 milhões de centos; bem sei que a nossa divida fluctuante somma a um milhão de centos; bem sei que o passivo da União nestes tres ultimos annos subiu a mais de 4 milhões, bem sei por isso mesmo que um dever de patriotismo impoe a todos os brazileiros todos os sacrificios possiveis, afim de contribuir para que seja melhorada essa situação.

Não regateio applausos ao eminente Chefe de Estado pelo seu esforço intelligente e patriotico no sentido de sanear as finanças nacionaes. Mas o assumpto é de tal gravidade, é de tal magnitude, que o legislador é obrigado a agir com a maxima prudencia, com o maior criterio possivel, porque não é a golpes de decretos.

3

que se modifica a situação.

O SR SOARES DOS SANTOS-Isto dito por V. Ex. tem muita importancia.

O SR ADOLPH O GORDO-É indispensavel que elle conheça perfeitamente bem a situação do Paiz nas suas fontes de receita,es elementos que o alimentam,porque certas reformas,muitas vezes intempestivas perturbam o movimento economico de Paiz e affectam as fontes da receita

Segue Metello.

4

H.1/45

Tenho muito medo dessas reformas e disposições legislativas constantes de caudas de orçamentos. Exemplo /, e exemplo eloquente do mau resultado dessas reformas constantes de caudas orçamentarias, ahi está na nossa legislação aduaneira, nesse regimen de ultra-proteccionismo que tem causadê tantos males ao Brasil pela excessiva carestia da viada (APOIADOS).

Sr. Presidente, eu tambem sou proteccionista, mas não acredito que em um paiz em formação possa haver livre importação. Mas declaro que a minha orientação como proteccionista é muito differente da orientação que tem tido o Congresso Nacional. Entendo que em um paiz em formação os poderes publicos não podem deixar de proteger as industrias que começam a se organizar; mas, antes disso, é necessario um inquerito para saber o custo da produção do paiz, os elementos que influem no trabalho, o custo da materia prima, o custo dos transportes, os encargos officiaes e todos os demais elementos que cooperam para a fixação de uma tarifa.

Feito o inquerito e verificada a necessidade da protecção, deve ella ser feita pelos poderes publicos, Mas, essa protecção deve ser em termo; os poderes publicos devem conceder algumas vantagens indispensaveis para que a industria em formação não seja esmagada pela similar estrangeira. Formada a industria e obtidos os elementos de luta, é um grave erro construir-se uma muralha chinesa para impedir a importação, porque é precisamente do interesse do Estado que as duas industrias rivaes luctem, porque dessa lucta é que advem o barateamento e aperfeiçoamento do producto. (APOIADOS)

Portanto impedir a importação com impostos onerosos é, primeiro, determinar a carestia da vida; segundo, desfalcocar as rendas alfandegarias pela diminuição das taxas de importação; terceiro provocar as falsificações; quarto, determinar o ~~monopolio~~ contrabando e, finalmente, suscitar ou provocar a criação de trusts e o poderio de certos homens estabelecidos no país, ~~formando~~ formando, ao lado do governo legal um outro governo de facto, mais poderoso que legal. (APOIADOS)

Não ha quem desconheça essa lucha tremenda...

Segue Gary Eivaldo

1º de Gary

1/50

Continua o sr. Adolpho Gordo.

... desenvolvida por Roosevelt, contra os trusts americanos, luta em que Roosevelt foi vencido.

Ha, Senhores Senadores, incidentes curiosos nessa luta. Todos sabem que um bill aprovado na Camara dos Deputados, contendo severas disposições contra os trusts, foi remettido ao Senado. Pois bem, Rockefeller tinha á tal consciencia do seu poderio na America do Norte, que se limitou a expedir um telegramma circular a todos os senadores, dizendo que esse bill não lhe convinha. E o bill que tinha tido parecer favoravel de uma commissão permanente do Senado Americano, cahiu quasi que por unanimidade, no Senado.

Sr. Presidente, todos esses grandes males provêm do proteccionismo exagerado.

E o proteccionismo exagerado que notamos em nosso paiz, foi creado, não por leis, por projectos longamente debatidos, em uma e outra Casa do Congresso, mas por disposições incluídas nas caudas orçamentarias.

Entro na materia. Sr. Presidente, o nobre Senador pelo Districto Federal, que hontem, com tanto brilho examinou o projecto, tornou patente que elle contem disposições, umas inconstitucionaes, outras que prejudicam o interesse nacional. Portanto, ytrata-se de um projecto que vae suscitar grande numero de reclamações e de duvidas?

As apolices da divida publica podem ser taxadas? Os rendimentos dos pre-

7

~~diuz~~ dios podem ficar sujeitos a taxas?

Em relação á apolices, a legislação do Imperio foi contraproducente e incoherente. Se a lei de ~~1823~~ 1823, por exemplo, não sujeitou as apolices ao imposto, ~~mas legadas~~ quando legadas de herança, se a lei de 1843 não ~~sujeitou~~ as sujeitou ao sello, outras leis posteriores sujeitaram-na aquelle imposto.

Sei muito bem, Sr. Presidente, que financistas notaveis do Imperio e Da Republica entende que os juros das apolices podem ser tributados. Outros entendem o contrario. Acho singular que se possa...

--segue Frederico.

8

Sr. Presidente, aqui ha uma consideração de alta importancia, Este imposto está sendo cobrado pelo Estado desde a proclamação da Republica e até hoje não houve decisão do Supremo Tribunal Federal considerando-o illegal

Entro agora, Sr. Presidente, no assumpto mais interessante. O regulamento de 4 de Setembro estabelede quatro categorias de rendimentos tributaveis. O art. 15 do projecto da lei de Receita geral estabelece mais uma que é relativa aos rendimentos de capitaes immobiliarios e sujeitos os rendimentos da lavoura a um imposto determinado. Dizpoe que esse imposto é retirado do rendimento liquido da lavoura, e quando esse rendimento não fôr conhecido, de uma somma, que represente 15% do valor da propriedade rural.

Estabelece ainda que o rendimento está sujeito a um imposto proporcional de

3% e a um imposto global, que varia conforme a importancia do rendimento, que vae desde 5 decimos por cento, no caso, em que o rendimento é de 6 a 10:000\$000 annuaes, até 10%, no caso de ser o rendimento superior a essa quantia.

Sr. Presidente, não adopto a opinião dos illustres membros da bancada do Rio de Janeiro, que na Camara votaram contra o projecto, os quaes em sua declaração de voto affirmaram que o producto ~~extra~~ na lavoura é obtido pelo consocio do trabalho e da terra e não constitue propriamente renda liquida.

Não posso absolutamente assignar com os fundamentos que têm os autores desse voto vencido, em dizer que a renda da lavoura nunca pode constituir renda ~~liquida~~ liquida. Para mim é uma renda perfeitamente liquida, taão sujeita ao imposto, como a de qualquer outra propriedade. Entendo, porém, que não é opportuno onerarse nesse momento a lavoura. É essa a minha opinião.

A lavoura está sujeita, como todos os outros membros da sociedade, como os demais da população de um paiz ao imposto de renda.

Quando, em S. Paulo foi conhecido o disposto no art. 15 do projecto que se debate, as tres associações com séde naquella Capital reuniram-se, estudaram o assumpto e immediatamente procuraram o Presidente do Estado, afim de, perante elle allegarem que já estavam sobrecarregada de contribuições pesadissimas a lavoura, sobre tudo a de café de S. Paulo, e sentiam-se em uma situação muito grave.

Posteriormente mandaram novo telegramma a S. Ex., telegramma que me foi transmittido. O telegramma está nos seguintes termos, que leio para d'elle dar conhecimento á illustre Comissão de Finanças :

10

"A sociedade Agricola Brasileira, a Sociedade Rural Brasileira,  
a Sociedade Paulista de Agricultura, representando os interesses  
da lavoura paulista reitera perante V. Ex....

Segue **ROLLO**.

1º de Aleixo

H. 21-55

2hs.

11

...que se possa resolver a questão pela affirmativo. O que é uma apolice ? Um instrumento de um contracto. Representa um emprestimo feito pelo particular a União, mediante determinado juro. S

Se, por ventura, o que empresta pudesse desconfiar que no decurso das suas relações juridicas com o Estado, teria este a faculdade de abaixar os juros, não faria o emprestimo procuraria outro meio de applicar o seu capital, outro negocio.

Contracto, é lei entre as partes, e é principio juridico que nenhuma parte pode ex autoritate propria alterar o contracto sem annuencia.

Ora, sr Presidente, se por ventura a União tem o direito de taxar os juros das apolices, de diminuir, portanto esses juros, ~~estando estes em competencia~~

Eu não digo que o possuidor de uma apolice não esteja sujeito ao imposto geral. ~~De-se~~ De-se outra forma a esse imposto. Mas, permittir que o seu devedor estabeleça um imposto para determinados juros, quando esse contracto estabeleceu ~~firmemente~~ clara e firmemente que os juros seriam taes e taes, parece-me isso singular.

Os moveis dos predios estarão sujeitos a imposto ? Nós temos aquella disposição da constituição politica, artigo 9º § 2º se não me engano, que é terminente, que da competência em relação aos predios rustico e urbanos sobre impostos aos poderes do Estado. A constituição não distingue entre o capital que representa o predio e o rendimento do predio, em geral.

E, por fallar em geral, desde a proclamação da Republica até hoje, o imposto predial, que é um imposto sobre um tanto, sobre a renda do predio esta sob a com-

12

competencia do Estado.

Ora, se pela nossa constituição imposto predial pertence ~~ao~~ <sup>aos</sup> Estado, como na capitql pertence ao Districto Federal, como é que a União foi buscar autoridade para tributar as rendas dos predios urbanos ?

Eu digo, com franqueza, que não estou emittindo, por enquanto, opinião. Estou expondo perante o Relator que me dá subida honra de estar ouvindo as minhas ligeiras considerações as duvidas, as questões que este <sup>é</sup> artigo do projecto suscitou.

Eu peço licença para ler ~~uns~~ considerações juridicas publicadas no jornal a proposito da renda dos predios. Leri uma pequena parte, mas transcreveri todo artigo. O meu intuito, Sr Presidente, é prestar esclarecimento sobre este assumpto os esclarecimento que posso dar ao ~~hobre~~ Relator do Projecto:( Lê )

Segue Frederico

1º DE POLLO.  
2.5

Continua o Sr. Adolpho Gordo.

... ~~reiteraram perante V.Ex.~~ reiteraram perante V.Ex. o seu protesto, ha dias feito, contra o proporcional e progressivo imposto sobre a renda, conforme acaba de resolver a Camara dos Deputados, creando, assim, enorme gravame sobre uma industria já sujeita a pesadissimas contribuições. "A lavoura de S. Paulo confia no alto espirito de justiça de V.Ex., para pedir se digne intervir junto ao Senado brasileiro, no sentido de ser excluido do imposto a industria agricul-tora, colhida de surpresa, quasi ao encerrar-se a sessão legislativa, sem tempo para desenvolver as razões que lhe assistem para combater a formidavel e ~~in~~ iniqua tributação. Attenciosas saudações." Sr. Presidente, se eu não sigo a opinião dos illustres representantes do Districto Federal, que não consideram renda liquida tributavel a renda da lavoura, eu subscrevo, entretanto, as seguintes palavras de uma commissão da Camara dos Deputados da Hespanha, quando se pronunciou ha tempos a respeito do assumpto:

" Como a agricultura constitue a primeira industria da nação, ella faz viver a immensa maioria de seus habitantes. Como o consumo das classes agricolas é quasi o unico mercado dos productos de todas as outras, seu máo estar é uma calamidade que deve chamar a attenção de todos quantos têm um cargo no Governo."

E Dop, commentando tão sensatas palavras, diz:

" Não é egualmente a agricultura que, pela massa enorme de capitaes que põe em movimento e pelos recursos immensos que procuram a todos, faz viver a immensa maioria da nação?"

São palavras que repito, para me referir á lavoura do meu Estado e, muito especialmente, á lavoura do café. Quanto aos outros Estados, têm os seus

14

seus representantes aqui, que, com mais competencia do que eu, poderão tratar dos seus interesses.

A historia da lavoura de S. Paulo é a historia de um esforço inaudito, feito pelos lavradores daquela zona, no meio de crises temerosas, assoberbados por difficuldades de toda ordem, para manter a fonte da principal renda do nosso paiz.

Segue Metello.

Não ha quem ignore que o café constitue cerca de 70% da nossa massa de exportação. De modo que cerca de 70% dos nossos pagamentos em ouro são fornecidos pelos lavradores de café.

Deante de uma Assembleia como esta não preciso commentar este facto.

Pois bem, Sr. Presidente; qual o imposto que se exige dos lavradores de café do meu Estado?

As tres associações a que me referi, estudando as disposições do projecto, chegaram ás seguintes constatações:

"Esses novos impostos, dizem ellas, veem representar uma sobrecarga de 15 a 20\$ por sacca de café, de accordo com a menor ou maior produção das fazendas. Quer isso, portanto, dizer que só da lavoura cafeeira paulista, o governo federal poderá obter, por meio desses impostos, no exercicio futuro, para mais de 120.000:000\$, quantia essa maior que a metade do orçamento paulista de 1924, e com a qual poderá elle quasi que custear os gastos do Exercicio e da Marinha nacionaes."

Em seguida, a Commissão, patenteando todas as contribuições a que estão hoje sujeitas, referem:

"No proximo exercicio a sacca de café com 60 kilos pagará ao Estado: imposto de exportação--3%--16\$200; sobre taxa de 5 francos--2\$400; imposto de restricção de venda do governo federal--5\$000--total 23\$000, ao qual se pode addicionar a taxa de viação na defeza, 4\$500; as quebras do café chegado a Santos 3\$000; total 31\$100; e ao governo federal--imposto de viação, estampilhas, conhecimentos, despacho, 770 rs.; imposto de renda (é o actual), 17\$000.

De modo que si for convertido em lei o projecto, cada lavrador terá de pagar por cada sacca de café a quanti de 48\$870, cerca de 50\$000.

Ora, pergunto ao Senado se é opportuna essa taxação, si é o momento de implantarmos o desanimo nessa classe de lavradores paulista que ha tantos ~~est~~ annos estão trabalhando com esforço inaudito para manter a principal fonte de renda do paiz; ~~si~~ si é este o momento azado para tirarmos deste pequeno lucro que elles poderão tirar .... 120.000:000\$000.

Sr. Presidente, declarei que não vinha discutir longamente esta questão; que o momento intuito vindo a tribuna, foi ministrar ao inteligentissimo relator do orçamento da Receita alguns esclarecimentos e fornecer alguns dados para que S. Ex. possa, com pleno conhecimento de causa.

Segue Mafra.

28 de Mafra.

H--2.15.

CONCLUI O SR. A. GORDO  
(Concluído o Sr. A. Gordo)

AG 3.2.6.1.102-17

17

... para que S. Ex. possa ,com pleno conhecimento de causa apreciar as emendas que forem offerecidas.

Eu, e o meu illustre companheiro de bancada que não 'pode comparecer á sessão por estar doente, votaremos contra o art.15, mas a maioria do Senado pode ter opinião contraria a nossa e a propria Commissão de Finanças pode aconselhar que este art. seja modificado.

Creio que ~~em~~ as palavras que preferi servirão se justificação ás emendas que vou enviar á Mesa. Aguardo o parecer da illustrada Commissão para no proseguimento da discussão vir de novo á tribuna fazer considerações que me pareçam convenientes.

Tenho concluído.

~~XXXXXXXXXX~~  
(quanto bem! quanto bem! O orador  
e' cumprimentado por varios  
collegas)